



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo nº 8507458-90.2024.8.06.0000

Interessado: Secretaria de Gestão de Pessoas

Assunto: Contratação direta da empresa 77 Eventos e Treinamentos para capacitar servidores na temática de Auditoria em Segurança da Informação, Privacidade e o Compliance com a LGPD.

DECISÃO

R.h.

Em evidência, o processo administrativo acima identificado, por meio do qual a Secretaria de Gestão de Pessoas desta Corte encaminha, para análise da Consultoria Jurídica, o procedimento de contratação direta, através da sistemática de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação da empresa 77 Eventos e Treinamentos para ministrar a capacitação de servidores em Auditoria em Segurança da Informação - Riscos (ISO 27005), Privacidade com Ênfase em Segurança da Informação (27001 e 27002/2022) e Compliance com a LGPD, entre os dias 03, 04 e 05 de junho de 2024, no valor de R\$ 24.617,36 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

Sobre a regularidade da contratação direta pretendida, a Consultoria Jurídica emitiu parecer fundamentado asseverando o atendimento das exigências legais aplicáveis, afirmando não haver óbice à sua conclusão, recomendendo, todavia, a retificação da declaração de não parentesco acostada à fl. 97.

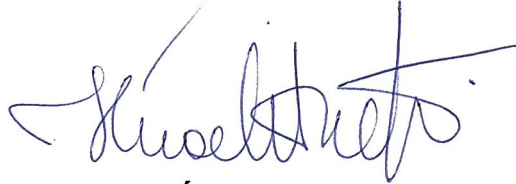
Sendo assim, com fulcro nas informações da área técnica e nas razões expostas pela Consultoria Jurídica desta Presidência, aprovo o parecer de fls. retro, determino a retificação sugerida, e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, da pessoa jurídica 77 EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 48.795.476/0001-92, conforme solicitado pela Secretaria de Gestão de Pessoas desta Corte, devendo, em cumprimento do

disposto no art. 72, parágrafo único, do referido diploma legal, ser procedida a divulgação desta decisão em meio eletrônico oficial, com disponibilidade ao público, bem como as demais publicações e atos de praxe, além da retificação da declaração de fl. 97.

Encaminhe-se os autos à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios para as publicações devidas.

Em seguida, à Secretaria de Gestão de Pessoas para ciência e tomada de providências.

Fortaleza-CE, 28 de maio de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Heráclito Neto', with a stylized flourish extending to the right.

Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência